



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação
Setor de Transporte

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de Licitação

Solicitação de serviços nº1006/26

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa à **contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar** das linhas Aguapé (manhã), Aguapé (tarde) e Rincão interna nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 1 (TRAJETO 1)

Trajeto	Km/Dia	Total de viagens	Horário	Valor km (referência)
Linha Aguapé Manhã (vice-versa)	166 km/dia (ida e volta) Total anual 33.200km	04 viagens por dia	As linhas deverão ter horários definidos e ajustados com a Secretaria Municipal de Educação para que atenda o horário de início e término das aulas, presando o conforto e comodidade dos alunos.	R\$ 15,32

Descrição da rota:

Linha Aguapé Manhã: O trajeto tem início na Escola Nossa Senhora Aparecida, seguindo pelo acesso ao Aguapé, passando pelas localidades de Selau, Domingos e Ranchinho, estendendo-se até a localidade dos Boeira. O retorno ocorre pelo mesmo itinerário, prosseguindo pelas localidades de Vitória, Monte Alegre e Major, com término na Escola Nossa Senhora Aparecida. Totalizando 166km nos percursos de ida e volta para buscar e ida e volta para levar os alunos.

Observações:

Quantidade aproximada de 24 alunos; (esta quantidade pode variar anualmente, devendo a empresa atender a demanda sem prejuízos à administração).

Deverá ser usado ônibus que atendem aos requisitos exigidos em lei e conforme memorial descritivo.

ITEM 2 (TRAJETO 2)

Trajeto	Km/Dia	Total de viagens	Horário	Valor km (referência)
Linha Aguapé Tarde (vice-versa)	140 km/dia (ida e volta) Total anual 28.000km	04 viagens por dia	As linhas deverão ter horários definidos e ajustados com a Secretaria Municipal de Educação para que atenda o horário de início e término das aulas, presando o conforto e comodidade dos alunos.	R\$ 17,47

Descrição da rota:

Linha Aguapé Tarde: O trajeto tem início na Escola Nossa Senhora Aparecida, seguindo no sentido Mostardas até a localidade do Chico Monteiro. Na sequência, retorna no sentido Solidão, acessando o Aguapé, passando pelas



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação
Setor de Transporte

localidades da Vitória, Monte Alegre e Major, prosseguindo por Selau, Domingos e Ranchinho até os Boeiras, com retorno final à Escola Nossa Senhora Aparecida. Totalizando 140km nos percursos de ida e volta para buscar e ida e volta para levar os alunos.

Observações:

Quantidade aproximada de 11 alunos; (esta quantidade pode variar anualmente, devendo a empresa atender a demanda sem prejuízos à administração).

Deverá ser usado ônibus que atendem aos requisitos exigidos em lei e conforme memorial descritivo.

ITEM 3 (TRAJETO 03)

Trajeto	Km/Dia	Total de viagens	Horário	Valor km (referência)
Linha interna Rincão (vice-versa) turno tarde	90 km/dia (ida e volta) Total anual 18.000km	04 viagens por dia	As linhas deverão ter horários definidos e ajustados com a Secretaria Municipal de Educação para que atenda o horário de início e término das aulas, presando o conforto e comodidade dos alunos.	R\$ 25,06

Descrição da rota:

Linha interna do Rincão: O trajeto tem início na Escola Bento, seguindo no sentido Mostardas, com acesso pelo Beco do Farol, passando pela Serraria até a localidade do Flavinho. Em seguida, retorna à Escola Bento pelo mesmo itinerário, prosseguindo posteriormente até a localidade dos Gaspar, retornando novamente à Escola Bento. Na sequência, desloca-se até o final do Beco do Rincão, com retorno final à Escola Bento. Totalizando 90km nos percursos de ida e volta para buscar e ida e volta para levar os alunos.

Observações:

Quantidade aproximada de 20 alunos; (esta quantidade pode variar anualmente, devendo a empresa atender a demanda sem prejuízos à administração).

Deverá ser usado ônibus que atendem aos requisitos exigidos em lei e conforme memorial descritivo.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como Serviço Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos dos arts. 105 ao 114, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação
Setor de Transporte

1.5. É importante ressaltar que a quilometragem é estimativa, ou seja, serão pagos somente os quilômetros efetivamente utilizados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a contratação do serviço de transporte escolar terceirizado das linhas acima citadas para o deslocamento dos alunos residentes nas respectivas localidades da zona rural do Município, tendo em vista a insuficiência de veículos pertencentes à frota municipal para atendimento integral dessas linhas. A limitação da frota própria impossibilita a cobertura adequada das rotas, bem como o cumprimento dos horários e itinerários necessários para garantir o acesso regular dos alunos às unidades escolares, podendo ocasionar prejuízos à frequência e ao rendimento escolar. Dessa forma, a contratação de empresa terceirizada especializada em transporte escolar apresenta-se como medida indispensável para assegurar a continuidade do serviço público, a segurança dos estudantes e o atendimento eficiente da demanda existente, em conformidade com o interesse público e os princípios da eficiência e da economicidade.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **próprio**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ativ./Proj.	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2.050	3.3.90.39.32.00.00	2857	Transporte escolar
2.050	3.3.90.39.32.00.00	2858	Transporte escolar
2.050	3.3.90.39.32.00.00	3162	Transporte escolar
2.050	3.3.90.39.32.00.00	3163	Transporte escolar
2.050	3.3.90.39.32.00.00	6771	Transporte escolar
2.050	3.3.90.39.32.00.00	6772	Transporte escolar
2.050	3.3.90.39.32.00.00	7112	Transporte escolar
2.050	3.3.90.39.32.00.00	8031	Transporte escolar
2.050	3.3.90.39.32.00.00	8862	Transporte escolar

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O transporte deverá ser feito pela empresa contratada em veículo apropriado, estando em perfeito estado de conservação e devidamente licenciado para o uso pertinente, inclusive com seguro APP, devendo os alunos ser recolhidos nos pontos designados pelos prepostos do CONTRATANTE conforme memorial descritivo anexo a esse termo de referência.

3.2. O valor do trajeto será calculado por km rodado. Os veículos deverão ser exclusivos para alunos e respeitar as normas para transporte escolar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (cinto de segurança, identificação frontal, lateral e traseira, etc) e com todas as despesas de abastecimento e motorista por conta da empresa ganhadora.

4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1. Constituem obrigações da Contratada:

4.1.1.1. A CONTRATADA responsabiliza-se pela perfeita segurança do veículo utilizado, mantendo a regularidade das viagens e zelando pela integridade física dos alunos durante o transporte;

4.1.1.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação
Setor de Transporte**

4.1.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, além de todas as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.1.4. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

4.1.1.5. A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

4.1.1.6. No início de cada semestre apresentar a Renovação do Laudo de Vistoria Semestral, em "OFICINA CREDENCIADA PELO "DAER", realizada por Engenheiro Mecânico, devidamente habilitado ao "CREA" como responsável técnico, contendo, carimbo e assinatura, atendendo ao Art. 136, inciso II (CTB);

4.1.1.7. Submeter os veículos à vistoria técnica, mantendo os veículos sempre limpos e em condições de segurança, sendo proibido fumar no veículo, carregar animais, alimentos ou mercadoria;

4.1.1.8. É vedado o transporte de qualquer pessoa/passageiros, animais ou materiais que não aqueles expressamente constantes no contrato, qual seja alunos;

4.1.1.9. Caso a CONTRATADA estragar, quebrar, ou ocorrer algo do gênero com seu veículo, é de sua responsabilidade a substituição de outro veículo para cumprir o itinerário, de forma imediata.

4.2. Das obrigações da contratante:

4.2.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da Administração, nomeados pela **Portaria nº 0444 de 30 de janeiro de 2026**, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, onde as ocorrências serão registradas;

4.2.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

4.2.3. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

4.2.4. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e edital na íntegra.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5 Seguir memorial descritivo em anexo a esse termo de referência.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação
Setor de Transporte

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução e local de execução

6.1.1. Início da execução do objeto: após assinatura e publicação do contrato, iniciando mediante recebimento da ordem de serviço e disponibilização do calendário escolar conforme memorial descritivo.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme cláusula primeira deste termo de referências.

6.1.3. Local e horário da prestação de serviço: conforme cláusula primeira deste termo de referências.

6.1.4. A qualquer momento a Administração poderá solicitar comprovações fiscais e trabalhistas da contratada durante a vigência do contrato.

6.2. Materiais a serem disponibilizados

6.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e ferramentas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.2.2. Veículos e motoristas, conforme cláusula primeira deste termo de referências.

7. DO CONTRATO

7.1. Será firmado um contrato com a empresa vencedora, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e demais alterações. Após homologada, a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que motivado e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2. No momento da assinatura do Contrato serão exigidos da empresa licitante vencedora os seguintes documentos:

1) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos Artigos 138 e 329 do CTB:

- a) Maior de 21 anos;
- b) Carteira de habilitação categoria D;
- c) Comprovante da aprovação em curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN, devendo estar dentro de sua validade;
- d) Prontuário de infrações de trânsito emitido por um Centro de Formação de Condutores, comprovando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima durante os doze últimos meses;
- e) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos;
- f) Prova de vínculo como empregado (carteira assinada) ou como proprietário/sócio do motorista com a empresa contratada.

2) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

Conforme memorial descritivo em anexo a esse Edital/Termo de referência.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação
Setor de Transporte**

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, **Portaria nº 0444 de 30 de janeiro de 2026**.

7.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Educação, até o 10º dia do mês subsequente, em conta bancária de titularidade da empresa contratada, mediante entrega da nota fiscal.

8.2. A contratada deverá emitir e apresentar a Nota Fiscal, contendo em local de fácil visualização a indicação do número do processo e número do pregão eletrônico, devendo acompanhar o registro dos tacógrafos.

8.3. Deverá acompanhar ainda, as certidões fiscais e trabalhistas exigidas em edital.

8.4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço e cópia do contra cheque devidamente assinado ou comprovante do depósito bancário.

8.5. Quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro: avisos e recibos de férias, 13º salário, aviso prévio, pedido de demissão, rescisão de contrato devidamente homologada, guias de recolhimento da contribuição previdenciária e FGTS referente às rescisões contratuais e extrato dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais de cada empregado dispensado.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que não em decorrência de responsabilidade do licitante/contratado, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação
Setor de Transporte

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9. Exigências de habilitação

9.1. Atestado de Visita ao local dos serviços será fornecido pela PREFEITURA DE MOSTARDAS, situada à Rua Independência, nº 761 - Centro. A Visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico até 24h antes da abertura do edital, devendo a mesma ser agendada previamente pelo telefone (51) 3673-1500, com a Secretaria de Educação – Setor de Transporte Escolar.

9.1.2 Após a visita Técnica será lavrado pela Secretaria Municipal, o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, em nome da empresa e do respectivo responsável (autorizado por procuração).

9.1.3 A visita é FACULTATIVA, porém a empresa interessada em participar do certame, deverá apresentar declaração dando ciência de todas as exigências e não poderá alegar desconhecimento dos serviços a serem prestados, visto que lhe é permitida a visita técnica.

9.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por Órgão público ou privado, que já prestou ou presta serviços de transporte escolar.

9.3. Declaração conjunta de fatos impeditivos e capacidade operacional;

9.4. Declaração, sob as penas da lei, de que os veículos atendem as exigências da Portaria nº 0439 de 01 de novembro de 2022 do Detran/RS;

9.5. Termo/declaração de disponibilidade dos veículos e pessoal necessários para execução do serviço, no momento da assinatura do contrato;

9.6. Declaração, sob as penas da Lei, de que os veículos não excedem 20 anos de uso, contados da data da fabricação;

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

Documento assinado digitalmente
gov.br VALERIA CASTRO DE SOUZA
Data: 31/03/2026 17:16:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mostardas, 31 de março de 2026.

Valéria Castro de Souza
Secretaria Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br EVERTON TEIXEIRA BITENCOURT
Data: 31/03/2026 17:07:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Evertton Teixeira Bitencourt
Diretor Transporte Escolar